

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 107.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor e em cumprimento das disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal de Cascais, através do Departamento de Licenciamentos Urbanísticos, declara, para os devidos efeitos legais, que, na presente data, não se verifica a existência de compromissos urbanísticos para a área do Plano de Pormenor da Quinta do Barão.

Cascais, 20 de novembro de 2024

Ana Margarida Pita Barros

Diretora do Departamento de Licenciamentos Urbanísticos